

**WHIRLPOOL S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 59.105.999/0001-86

NIRE 35.300.035.011 | Código CVM nº 01434-6

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2021**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 28 (vinte e oito) de abril de 2021, às 16h, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, conforme art. 4º, §3º, da Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olympia Semeraro, 675, 1º andar, sala 6, Prédio Administrativo 1, Bairro Jardim Santa Emília, CEP 04183-090.
- 2. CONVOCAÇÃO:** O edital de convocação foi publicado, na forma do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), (i) no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas edições dos dias 27, 30 e 31 de março de 2021, nas páginas 138, 94 e 140, respectivamente; e (ii) no jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 27, 30 e 31 de março de 2021, nas páginas E3, E20 e E30, respectivamente.
- 3. PRESENÇA:** Presentes acionistas titulares de 1.021.845.459 (um bilhão, vinte e uma milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, representando aproximadamente 99,33% (noventa e nove vírgula trinta e três por cento) do total das ações ordinárias de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria, e acionistas titulares de 459.170.318 (quatrocentas e cinquenta e nove milhões, cento e setenta mil, trezentas e dezoito) ações preferenciais, representando aproximadamente 96,85% (noventa e seis vírgula oitenta e cinco por cento) do total das ações preferenciais de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, ainda, (i) o Sr. Bernardo Ribeiro dos Santos Gallina, membro do Conselho de Administração da Companhia, representante da Administração; e (ii) o Sr. Waldyr Passetto Junior, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S.S.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Carlos Costa Brega e secretariados pela Sra. Alessandra Zequi.
- 5. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO:** Foram publicados, de acordo com o art. 133 da Lei das S.A., o relatório da administração, as demonstrações financeiras acompanhadas das

respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na edição do dia 24 de março de 2021, nas páginas 96 a 106, e no jornal Valor Econômico, na edição do dia 24 de março de 2021, nas páginas E11 a E14. Os documentos acima e os demais documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral, foram também colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e da Companhia, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável.

**6. ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** **(i)** demonstrações financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; **(ii)** relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; **(iii)** proposta da administração para a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e distribuição de dividendos; **(iv)** fixação do número de membros do Conselho de Administração; **(v)** eleição dos membros do Conselho de Administração; **(vi)** fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2021; e **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:** **(i)** alteração do Estatuto Social, para inclusão do novo art. 26 para permitir que a Companhia possa estabelecer políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade; **(ii)** rerratificação do montante da remuneração anual e global dos administradores no exercício social de 2020; e **(iii)** a consolidação do Estatuto Social.

## **7. DELIBERAÇÕES:**

**(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** Instalada a assembleia e depois do exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

7.1. Aprovar, por 1.020.503.659 (um bilhão, vinte milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e cinquenta e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1.341.800 (um milhão, trezentas e quarenta e uma mil e oitocentas) abstenções, a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o art. 130, §1º, da Lei das S.A., e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes na forma do § 2º do mesmo artigo da Lei das S.A.

7.2. Aprovar, por 1.020.503.659 (um bilhão, vinte milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e cinquenta e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1.341.800 (um milhão, trezentas e quarenta e uma mil e oitocentas) abstenções, as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

7.3. Aprovar, por 1.020.503.659 (um bilhão, vinte milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e cinquenta e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1.341.800 (um milhão, trezentas e quarenta e uma mil e oitocentas) abstenções, o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

7.4. Aprovar, por 1.020.503.659 (um bilhão, vinte milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e cinquenta e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1.341.800 (um milhão, trezentas e quarenta e uma mil e oitocentas) abstenções, a proposta da administração para a destinação do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 712.370.816,87 (setecentos e doze milhões, trezentos e setenta mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), da seguinte forma:

- (i) R\$ 53.818.819,51 (cinquenta e três milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), destinados à reserva de incentivos fiscais, nos termos do art. 195-A da Lei das S.A.; e
- (ii) R\$ 658.551.997,36 (seiscentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), correspondentes ao lucro líquido ajustado do exercício, distribuídos da seguinte forma:
  - a. o valor bruto de R\$ 352.624.014,43 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatorze reais e quarenta e três centavos) imputado ao dividendo obrigatório, montante que já foi declarado e pago aos acionistas, conforme deliberado, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 3 de dezembro de 2020; e
  - b. R\$ 305.927.982,93 (trezentos e cinco milhões, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), alocados à Reserva de Investimentos, nos termos do art. 12, §4º, do Estatuto Social.

7.4.1. Consignar que nenhuma parcela do lucro líquido foi destinada à reserva legal, tendo em vista que o saldo dessa alcançou o limite de 20% do capital social da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.

7.4.2. Consignar que é ratificado o pagamento de dividendos intermediários realizado contra reserva de lucros anteriores, no valor de R\$ 27.378.485,70 (vinte e sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), cuja distribuição foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração de 3 de dezembro de 2020, já integralmente pagos em 17 de dezembro de 2020, tendo sido esse valor também imputado ao dividendo mínimo obrigatório.

7.5. Aprovar, por 1.020.503.659 (um bilhão, vinte milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e cinquenta e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1.341.800 (um milhão, trezentas e quarenta e uma mil e oitocentas) abstenções, a fixação do número de 4 (quatro) membros efetivos para compor o Conselho de Administração da Companhia, com prazo de gestão até a data da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas dos administradores relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

7.6. Eleger as seguintes pessoas como membros do Conselho de Administração, com prazo de gestão até a data da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas dos administradores relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023:

(i) **João Carlos Costa Brega**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG n.º 9.185.345 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 048.506.488-00, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olympia Semeraro, 675, 1º andar, sala 6, Prédio Administrativo 1, Bairro Jardim Santa Emília, CEP 04183-090, eleito por 1.020.503.659 (um bilhão, vinte milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e cinquenta e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1.341.800 (um milhão, trezentas e quarenta e uma mil e oitocentas) abstenções, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração;

(ii) **Bernardo Ribeiro dos Santos Gallina**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 17.083, e no CPF sob o nº 160.640.478-44, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olympia Semeraro, 675, 1º andar, sala 6, Prédio Administrativo 1, Bairro Jardim Santa Emília, CEP 04183-090, eleito por 1.020.503.659 (um bilhão, vinte milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e cinquenta e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1.341.800 (um milhão, trezentas e

quarenta e uma mil e oitocentas) abstenções, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração;

(iii) **Andrea Neves Clemente Hand**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG n.º 26.724.990-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 183.518.778-16, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olympia Semeraro, 675, 1º andar, sala 6, Prédio Administrativo 1, Bairro Jardim Santa Emília, CEP 04183-090, eleita por 1.020.503.659 (um bilhão, vinte milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e cinquenta e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1.341.800 (um milhão, trezentas e quarenta e uma mil e oitocentas) abstenções, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; e

(iv) **Antonio Mendes**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG n.º 3.533.123 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 037.998.408-34, com endereço comercial na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Av. São Camilo, 980, Centro Comercial GranJardim, Sala 23, Granja Viana, CEP 06709-150, eleito por 1.020.503.659 (um bilhão, vinte milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e cinquenta e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1.341.800 (um milhão, trezentas e quarenta e uma mil e oitocentas) abstenções, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração.

7.6.1. Consignar que os acionistas minoritários são titulares de ações representando menos de 15% do total das ações com direito a voto, e que os acionistas minoritários e preferencialistas da Companhia, em conjunto, detém ações representando menos de 10% do capital social, de forma que os acionistas minoritários e preferencialistas não têm o direito de requerer a participação em votação em separado, tendo em vista que não é atendido o *quorum* para requerimento de eleição em separado, nos termos do art. 141, §§ 4º e 5º, da Lei das S.A.

7.6.2. Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que os conselheiros eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, as respectivas declarações de desimpedimento mencionadas no artigo 147, § 4.º, da Lei das S.A. e no artigo 2.º da Instrução CVM n.º 367, de 2002, que ficarão arquivadas na sede da Companhia.

7.6.3. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data mediante a

assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia acompanhado da declaração de desimpedimento.

7.7. Aprovar, por 1.020.503.659 (um bilhão, vinte milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e cinquenta e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1.341.800 (um milhão, trezentas e quarenta e uma mil e oitocentas) abstenções, a fixação da remuneração global de até R\$ 38.494.429,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais) para os administradores da Companhia para o exercício social de 2021, ficando a cargo do Conselho de Administração da Companhia a fixação do montante individual e, se for o caso, a concessão de verbas de representação e/ou benefícios de qualquer natureza, conforme art. 152 da Lei das S.A. O valor da remuneração global acima aprovada inclui o valor correspondente às contribuições previdenciárias que são ônus da Companhia.

7.8. Declarar, nos termos do art. 161 da Lei das S.A. e do art. 2º da Instrução CVM n.º 324/2000, tendo em vista a solicitação por acionistas titulares de 5.547.400 (cinco milhões, quinhentas e quarenta e sete mil e quatrocentas) ações preferenciais representando aproximadamente 1,17% (um vírgula dezessete por cento) das ações preferenciais sem direito a voto da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria, a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021.

7.8.1. Consignar que, em que pese a instalação do conselho fiscal não constar da ordem do dia desta Assembleia, de acordo com o art. 161, § 3º, da Lei das S.A., o pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer assembleia geral, que elegerá os seus membros, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

7.9. Aprovar, por 1.020.503.659 (um bilhão, vinte milhões, quinhentas e três mil, seiscentos e cinquenta e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1.341.800 (um milhão, trezentas e quarenta e uma mil e oitocentas) abstenções, a fixação do número de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021.

7.10. Eleger as seguintes pessoas como membros do Conselho Fiscal, com mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas dos

administradores e as demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021:

(i) **Massao Fábio Oya**, brasileiro, casado, conselheiro fiscal, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.872.970-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 297.396.878-06, residente e domiciliado na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Alameda Arara Azul, 157, lote D26, Parque Residencial Shambala II, CEP 12.952-011, eleito em votação em separado, sem a participação do acionista controlador, por 5.547.400 (cinco milhões, quinhentas e quarenta e sete mil e quatrocentas) votos favoráveis, com nenhum voto contrário e nenhuma abstenção de acionistas preferencialistas presentes e participantes da votação em separado, nos termos do art. 161, §4º, “a” da Lei das S.A., para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal;

(ii) **Maria Elvira Lopez Gimenez**, brasileira, divorciada, conselheira fiscal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.114.234-7, inscrito no CPF sob o nº 136.012.018-10, residente e domiciliado na Cidade de Mairiporã, Estado de São Paulo, na Rua Laurindo Felix da Silva, 47, B. Luiz Fagundes, Jardim Esperança, CEP 07.625-030, eleito em votação em separado, sem a participação do acionista controlador, por 5.547.400 (cinco milhões, quinhentas e quarenta e sete mil e quatrocentas) votos favoráveis, com nenhum voto contrário e nenhuma abstenção de acionistas preferencialistas presentes e participantes da votação em separado, nos termos do art. 161, §4º, “a” da Lei das S.A., para ocupar o cargo de membro do Conselho Fiscal suplente do Sr. Massao Fábio Oya;

(iii) **Marcelo Curti**, brasileiro, economista, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº. 10.306.522-2-SSP/SP e do CPF nº. 036.305.588-60, residente e domiciliado na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Rio das Pedras, nº. 454, Bairro Loteamento Executivos, CEP: 13280- 000, eleito por 1.020.503.659 (um bilhão, vinte milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e cinquenta e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1.341.800 (um milhão, trezentas e quarenta e uma mil e oitocentas) abstenções, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Fiscal;

(iv) **Edgard Massao Raffaelli**, brasileiro, administrador, divorciado, portador da cédula de identidade RG no. 12.270.465-4 – SSP/SP e do CPF nº. 050.889.138-85, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Weber, 601, apto 214C, Vila Leopoldina, CEP 05303-000, eleito por 1.020.503.659 (um bilhão, vinte milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e cinquenta e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1.341.800 (um milhão, trezentas e quarenta e uma

mil e oitocentas) abstenções, para ocupar o cargo de membro do Conselho Fiscal suplente do Sr. Marcelo Curti;

(v) **Luiz Fernando Ferraz de Rezende**, brasileiro, advogado, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG no. 13.377.571-9 SSP/SP, e do CPF/MF no. 074.032.588-43, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Passo da Pátria, 1407, apt. 31, bloco B3, Bairro Bela Aliança, CEP 05085-000, eleito por 1.020.503.659 (um bilhão, vinte milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e cinquenta e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1.341.800 (um milhão, trezentas e quarenta e uma mil e oitocentas) abstenções, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal; e

(vi) **Fabio de Carvalho e Mello Curti**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.017.852-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 224.785.438/93, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Marquês de São Vicente, 446, conjunto 1.206 – 12º andar, Barra Funda, CEP: 01139-000, eleito por 1.020.503.659 (um bilhão, vinte milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e cinquenta e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1.341.800 (um milhão, trezentas e quarenta e uma mil e oitocentas) abstenções, para ocupar o cargo de membro do Conselho Fiscal suplente do Sr. Luiz Fernando Ferraz de Rezende.

7.10.1. Consignar que os acionistas minoritários são titulares de ações ordinárias representativas de menos de 10% das ações com direito a voto, de forma que não têm o direito de requerer a participação em votação em separado, tendo em vista que não é atendido o *quorum* para requerimento de eleição em separado, nos termos do art. 161, § 4º, “a”, da Lei das S.A.

7.10.2. Consignar a eleição de membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal por votação em separado foi requerida pelos acionistas 4UM MARLIM DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, ALBERTO HOLDEREGGER, CLUBE DE INVESTIMENTO ARCADIA, JUNTO PARTICIPACOES FIA, LUIZ FERNANDO LUPINACCI PENNO, NORIO SUZAKI, TRIGONO DELPHOS INCOME FIA e WERNER MUELLER ROGER, titulares, em conjunto de ações preferenciais de emissão da Companhia representativas de aproximadamente 1,17% (um vírgula dezessete por cento) do total das ações preferenciais de emissão da Companhia.

7.10.3. Consignar que os acionistas 4UM MARLIM DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, ALBERTO HOLDEREGGER, CLUBE DE INVESTIMENTO ARCADIA, JUNTO PARTICIPACOES FIA, LUIZ FERNANDO LUPINACCI PENNO, NORIO SUZAKI, TRIGONO DELPHOS INCOME FIA e



WERNER MUELLER ROGER indicaram como candidatos ao conselho fiscal, para eleição em separado, os Srs. Massao Fábio Oya, como membro efetivo, e Maria Elvira Lopes Gimenez, como sua suplente, tendo declarado que esses candidatos preenchem os requisitos previstos no art. 162 da Lei das S.A., estão em condições de firmar o instrumento contendo a declaração de desimpedimento mencionada nos arts. 147 e 162, § 2º da Lei das S.A. e que estão devidamente habilitados para a prática de suas atividades profissionais.

7.10.4. Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que os conselheiros fiscais preenchem os requisitos previstos no art. 162 da Lei das S.A. e estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração mencionada nos arts. 147 e 162, § 2º da Lei das S.A., que ficará arquivada na sede da Companhia.

7.10.5. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data, mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia acompanhado da declaração de desimpedimento.

7.11. Aprovar, por 1.020.503.659 (um bilhão, vinte milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e cinquenta e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1.341.800 (um milhão, trezentas e quarenta e uma mil e oitocentas) abstenções, a fixação da remuneração dos membros do conselho fiscal em montante correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da remuneração fixa que em média for atribuída aos diretores da Companhia, excluído os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros atribuídos aos diretores, na forma prevista no §3º do artigo 162, da Lei das S.A.

**(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:** Instalada a assembleia e depois do exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

7.12. Aprovar, por 1.020.503.659 (um bilhão, vinte milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e cinquenta e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1.341.800 (um milhão, trezentas e quarenta e uma mil e oitocentas) abstenções, a alteração do Estatuto Social, para inclusão do novo artigo 26 para permitir que Companhia possa estabelecer políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“ARTIGO 26:** A Companhia poderá estabelecer políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade abrangendo administradores,*

*membros de comitês, do conselho fiscal, empregados e outros colaboradores e funcionários da Companhia ou de suas controladas; ou aqueles que tenham sido indicados pela Companhia para exercer essas funções, estatutárias ou não, ou outros cargos de representação ou gestão na Companhia ou suas controladas, ou em outras entidades nas quais a Companhia seja sócia, acionista, quotista, patrocinadora ou detenha qualquer participação, sejam funcionários ou não; ou ainda, aqueles que já tenham ocupado quaisquer das posições e funções mencionadas ("Beneficiários"), relacionadas a atos praticados em ou do desempenho do exercício de suas funções.*

*§1º - Observado o estabelecido no presente Estatuto, caberá ao Conselho de Administração estabelecer as diretrizes, condições e as limitações da indenização, bem como demais termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade, podendo, a seu exclusivo critério, delegar a implantação, execução e monitoramento desses instrumentos a comitê ou órgão de assessoramento.*

*§2º. - Os termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade objeto do presente artigo serão formalizados em documento escrito, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.*

*§3º - Sem prejuízo das indenizações ou indenidades que possam ser concedidos pela Companhia, os administradores, conselheiros fiscais e membros de comitês da Companhia poderão ser beneficiários de políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade concedidos pelos controladores diretos e/ou indiretos da Companhia."*

7.13. Aprovar, por 1.020.503.659 (um bilhão, vinte milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e cinquenta e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1.341.800 (um milhão, trezentas e quarenta e uma mil e oitocentas) abstenções, a rerratificação da remuneração anual e global dos administradores no exercício social de 2020, passando para o montante de R\$ 36.493.325,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e cinco reais), ao invés dos R\$ 24.431.241,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e um reais) aprovados originalmente.

7.14. Aprovar, por 1.020.503.659 (um bilhão, vinte milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e cinquenta e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1.341.800 (um milhão, trezentas e quarenta e uma mil e oitocentas) abstenções, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação prevista no **Anexo I** à presente ata, já considerando as alterações anteriormente aprovadas.

**8. DOCUMENTOS:** Não foram submetidos à assembleia qualquer documento, proposta, declarações, manifestações de voto, protesto ou dissidência.

**9. ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a assembleia encerrada às 16h26 e suspendeu os trabalhos até às 16h40 para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei das S.A, e autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do art. 130, § 2º, da Lei das S.A., que foi lida e achada conforme por todos os presentes. São Paulo, 28 de abril de 2021. Mesa: João Carlos Costa Brega – Presidente; Alessandra Zequi – Secretária. Representante da Administração: Bernardo Ribeiro dos Santos Gallina – Membro do Conselho de Administração. Representante do Auditor Independente: Waldyr Passetto Junior. Acionistas Presentes: WHIRLPOOL DO BRASIL LTDA; WHIRLPOOL CSA HOLDINGS SA RL; BRASMOTOR S.A. (p.p. Erika Diniz Scaffa Falcão e André Gustavo de Freitas Dutra) (Participação pelo sistema eletrônico) (Presidente da Mesa); AMERICAN CANCER SOCIETY INC RETIREMENT ANNUITY PLAN; ACADIAN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; HARBOR OVERSEAS FUND (Boletim de Voto a Distancia) (Presidente da Mesa); 4UM MARLIM DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; ALBERTO HOLDEREGGER; CLUBE DE INVESTIMENTO ARCADIA; JUNTO PARTICIPACOES FIA; LUIZ FERNANDO LUPINACCI PENNO; NORIO SUZAKI; TRIGONO DELPHOS INCOME FIA; WERNER MUELLER ROGER (p.p. Marco Ferreira Orlandi) (Participação pelo sistema eletrônico) (Presidente da Mesa).

**Confere com o original lavrado em livro próprio.**

São Paulo, 28 de abril de 2021.

**Mesa:**

---

João Carlos Costa Brega  
**Presidente**

---

Alessandra Zequi  
**Secretária**

**WHIRLPOOL S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ nº 59.105.999/0001-86  
NIRE 35.300.035.011 | Código CVM nº 01434-6

Anexo I à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária  
Realizada em 28 de abril de 2021

## **ESTATUTO SOCIAL DA WHIRLPOOL S.A.**

### **Denominação. Objeto, Sede e Duração.**

**ARTIGO 1º:** A WHIRLPOOL S.A. reger-se-á pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO 2º:** A Companhia tem por objeto:

(a) a indústria, o comércio, a importação, a exportação, a consignação, a locação e a representação de produtos metalúrgicos, químicos, saneantes domissanitários, elétricos, eletrônicos, gabinetes modulados, combinados multifuncionais, artigos, utensílios, recipientes e acessórios para casa ou cozinha, outros bens de consumo, produtos alimentícios, e, especialmente, máquinas e aparelhos de todos os tipos para uso doméstico e comercial, próprios ou de terceiros, tais como, mas não limitados a: I- refrigeradores, congeladores, refrigeradores- congeladores, aparelhos de ar condicionado, fabricantes de gelo, fogões, lavadoras de pratos, trituradores de lixo, compactadores de lixo, aspiradores de pó, lavadoras, secadoras de roupas e fornos de micro-ondas; e II- máquinas, equipamentos, ferramentas, componentes, peças, matérias-primas e insumos relacionados a tais produtos, inclusive óleo lubrificante acabado;

(b) a prestação dos seguintes serviços, direta ou indiretamente: I - instalação, manutenção, assistência técnica, desenvolvimento, projetos, conservação e reparos de, incluindo mas não limitado a, produtos e peças elétricas, eletrônicas, hidráulicas, metalúrgicas, químicas e de ferro, pintura e construção em geral e consultoria orçamentária acerca de tais serviços, bem como o fornecimento de recursos materiais e humanos para a prestação de serviços em geral, inclusive a prestação de serviços auxiliares às áreas de segurança, saúde, lazer, do cotidiano e do bem estar das pessoas e da família; II- fornecimento de informações digitalizadas na forma de dados, texto, áudio e vídeo, para distribuição; administração de bancos e dados, próprios ou de terceiros; comercialização e veiculação de publicidade; intermediação no comércio de produtos e serviços, bem como a comercialização de assinaturas por meio eletrônico, todos por meio de redes de computadores on line e outros meios de comunicação on line, todo e

qualquer relacionamento com o usuário final decorrente das atividades da Companhia; e III - o suporte operacional entre seguradoras que oferecem serviços de seguros e organizações varejistas; e

(c) a concessão e a administração de franquias empresariais para a exploração de quaisquer das atividades descritas neste Artigo.

§ 1º - A Companhia poderá, ainda, participar, na qualidade de sócia ou acionista, em outras empresas.

§ 2º - É vedada a realização pela Companhia, suas controladas e coligadas, de contribuições e doações a campanhas eleitorais de partidos políticos ou indivíduos.

**ARTIGO 3º:** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

**ARTIGO 4º:** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olympia Semeraro, 675, 1º andar - sala 6, Prédio Administrativo 1, Bairro Jardim Santa Emília e CEP 04183-090, podendo abrir ou fechar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por decisão da Diretoria.

### **Capital e Ações.**

**ARTIGO 5º:** O capital social é de R\$1.159.102.348,07 (um bilhão, cento cinquenta e nove milhões, cento e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e sete centavos), totalmente integralizado, dividido em 1.502.786.006 (um bilhão, quinhentos e dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil e seis) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 1.028.700.892 (um bilhão, vinte e oito milhões, setecentos mil, oitocentas e noventa e duas) ações ordinárias e 474.085.114 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, oitenta e cinco mil, cento e quatorze) ações preferenciais.

§ 1º - As ações preferenciais, sem direito a voto, terão prioridade, em relação às ações ordinárias, no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia, e terão direito a dividendos, no mínimo 10% (dez por cento), maiores do que os atribuídos às ações ordinárias, tanto no rateio do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), a que se refere o Artigo 23, § 2º, letra "b", deste Estatuto, como na distribuição pela Companhia, a qualquer título, de novas ações bonificadas ou outros quaisquer títulos ou vantagens, inclusive em casos de capitalização de quaisquer reservas ou provisões, e capitalização de lucros remanescentes não distribuídos.

§ 2º - Todas as ações da Companhia são escriturais, sem emissão de certificado, permanecendo em conta de depósito, em nome de seus titulares, em Instituição Financeira designada pelo Conselho de Administração.

§ 3º - As ações ordinárias terão direito a voto nas Assembleias Gerais, correspondendo a cada uma delas 1 (um) voto.

### **Administração**

**ARTIGO 6º:** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

#### **Conselho de Administração.**

**ARTIGO 7º:** O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, no mínimo, e 6 (seis), no máximo, residentes no País ou no exterior, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de até 3 (três) anos, facultada a reeleição.

§ 1º - Logo que eleito, o Conselho de Administração escolherá, dentre os seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente.

§ 2º - Na ausência e nos impedimentos do Presidente do Conselho de Administração, seu substituto será o Vice-Presidente.

§ 3º - Nos casos de vaga no cargo do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho de Administração escolherá o seu substituto.

**ARTIGO 8º:** O Conselho de Administração reunir-se-á, no mínimo, a cada 6 (seis) meses, ou sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do Presidente do Conselho, do Diretor Presidente ou de qualquer outro Conselheiro. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas fora da sede da Companhia, no Brasil ou no exterior, sendo admitida a presença por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação.

§ 1º - O Conselho de Administração para validamente deliberar sobre qualquer assunto, deverá se reunir pelo menos com a metade de seus membros, presentes ou representados.

§ 2º - As reuniões do Conselho serão presididas pelo seu Presidente ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Das deliberações do Conselho lavrar-se-á ata no livro próprio. As atas de reunião do Conselho de Administração poderão ser assinadas por telefax.

§ 3º - Havendo empate na votação, o Presidente, além do seu voto como membro do Conselho terá o de qualidade.

§ 4º - Os avisos de convocação de cada reunião do Conselho de Administração, inclusive a agenda da reunião, serão enviados aos membros por carta, telex ou telefax com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência a cada reunião, avisos esses que serão dispensados quando todos os membros estiverem presentes à reunião.

§ 5º - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante indicação feita por carta, telegrama ou telefax.

**ARTIGO 9º:** Além de outros poderes estabelecidos no Artigo 142, da Lei nº 6404/76, compete ao Conselho de Administração:

(a) estabelecer a política de desenvolvimento industrial, comercial, financeira e de pessoal da companhia e suas controladas;

(b) aprovar planos de expansão e diversificação das atividades sociais;

(c) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras anuais e relatório da administração, podendo, para tal finalidade, solicitar dos Diretores quaisquer informações relativas a tais documentos;

(d) propor à Assembleia Geral Ordinária a destinação do lucro líquido do exercício anterior;

(e) eleger os Diretores da Companhia;

(f) escolher e destituir os Auditores Independentes da Companhia;

(g) declarar dividendos intermediários, na forma do artigo 23 deste Estatuto;

(h) autorizar a Diretoria adquirir ações de emissão desta Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e, posteriormente aliená-las;

(i) aprovar as operações e contratos, de qualquer natureza, incluindo os financeiros, que de forma única ou conexa, ultrapassem o montante de 13% (treze por cento) do patrimônio líquido da companhia, conforme previsto no último balanço patrimonial aprovado pela Assembleia Geral;

(j) aprovar a alienação, aquisição e oneração de bens do ativo fixo, que não sejam bens imóveis ou direitos a eles relacionados, cujo valor ultrapasse o montante de 1% (um por cento) do patrimônio líquido da companhia, conforme previsto no último balanço patrimonial aprovado pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 10:** O Presidente do Conselho de Administração tem as seguintes funções e poderes:

(a) presidir as reuniões do Conselho de Administração e as Assembleias Gerais;

(b) transmitir ao Diretor Presidente quaisquer recomendações ou aprovações específicas dadas pelo Conselho de Administração e verificar que tais recomendações e decisões estejam sendo cumpridas;

- (c) coordenar as atividades da Companhia com as empresas por ela controladas ou coligadas, podendo delegar, essa atribuição ao Diretor Presidente;
- (d) coordenar os planos e programas para expansão das atividades da Companhia, bem como, os das empresas por ela controladas ou coligadas;
- (e) representar a Companhia em Assembleias Gerais ou reuniões de quotista;
- (f) representar a Companhia em cerimônias públicas;
- (g) recomendar ao Conselho de Administração a seleção de pessoas que serão eleitas Diretores da Companhia; e
- (h) executar quaisquer outras funções solicitadas pelo Conselho de Administração.

#### **Diretoria.**

**ARTIGO 11:** A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) Diretores, Acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, e cujo prazo de gestão não será superior a 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**ARTIGO 12:** A Diretoria terá a seguinte estrutura de cargos: (a) 1 (um) Diretor será designado Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor será designado Diretor Vice-Presidente e, além de suas atividades executivas, ficará encarregado da função de Relações com Investidores; (c) de 1 (um) a 4 (quatro) Diretores, designados Diretores Vice-Presidentes, dedicados à consecução das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia.

**ARTIGO 13:** No caso de vaga do Diretor Presidente ou de um Diretor Vice-Presidente, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que os Diretores Presidente ou Vice-Presidentes remanescentes satisfaçam o mínimo de 3 (três) Diretores exigidos pelo Artigo 11 deste Estatuto.

**ARTIGO 14:** Nas ausências temporárias do Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente responsável pela função de Relação com Investidores atuará como substituto. Nas ausências temporárias de qualquer Diretor Vice-Presidente, competirá ao Diretor Presidente indicar qual Diretor Vice-Presidente será o substituto.

**ARTIGO 15:** A representação da Companhia far-se-á de acordo com as seguintes regras:

I. Todos os atos, contratos e documentos que envolvam obrigação para a Companhia, incluindo a emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza e desembolso de recursos da Companhia, serão firmados por: (a) 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou (b) 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador, ou, ainda; (c) 2 (dois) Procuradores, desde que estes tenham poderes expressos para a prática do ato;



II. Todas as procurações serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, e serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judícia" e "ad judícia et extra" que poderão ser outorgadas pela Companhia a advogados por prazo indeterminado, esta última referente a poderes de atuação em juízo ou fora dele, e perante terceiros, incluindo quaisquer autoridades, órgãos e agências governamentais, quer federais, estaduais ou municipais.;

III. A Diretoria, em casos especiais e por tempo determinado, poderá autorizar um Diretor ou um Procurador a assinar individualmente;

IV. Nos atos de simples rotina ou correspondência, representação perante repartições públicas ou quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança, assim como, nos endossos para depósito de cheques em nome da Companhia, qualquer Diretor ou Procurador, este último desde que com poderes expressos para a prática do ato, poderá agir, individualmente.

**ARTIGO 16:** O Diretor Presidente se reportará ao Presidente do Conselho de Administração, e terá o dever de administrar e ser responsável por todas as atividades sociais e operações da Companhia e ainda coordenar e ser responsável pelas atividades dos demais Diretores Vice-Presidentes.

**ARTIGO 17:** Os demais Diretores Vice-Presidentes assistirão o Diretor Presidente e com ele cooperarão na administração da Companhia.

**ARTIGO 18:** A Diretoria reunir-se-á uma vez por trimestre, independentemente de convocação, ou sempre que for necessário, mediante convocação do Diretor Presidente, ou de 2 (dois) Diretores, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o Diretor Presidente, também, o voto de qualidade, no caso de empate. Para validamente deliberar, será indispensável a presença da maioria dos Diretores e o "quorum" para decisões será a maioria simples. Das deliberações da Diretoria, lavrar-se-á ata no livro próprio.

Parágrafo Único - A Diretoria deliberará, em colegiado, sobre as matérias abaixo descritas:

(a) aprovar as operações e contratos, de qualquer natureza, incluindo os financeiros, que de forma única ou conexa, ultrapassem o montante de 8% (oito por cento) do patrimônio líquido da companhia, conforme previsto no último balanço patrimonial aprovado pela Assembleia Geral;

(b) aprovar a alienação, aquisição, oneração e arrendamento de bens imóveis;

(c) aprovar a concessão, pela Companhia, de garantias, fianças ou avais, em favor de companhias coligadas, controladas ou de terceiros;

(d) aprovar a alienação, aquisição e oneração de bens do ativo fixo, que não sejam bens imóveis ou direitos a eles relacionados, cujo valor não ultrapasse o montante de 1% (um por cento) do patrimônio líquido da companhia, conforme previsto no último balanço patrimonial aprovado pela Assembleia Geral;

(e) aprovar a abertura ou fechamento de filiais, agências, escritórios de representação, fábricas e depósitos em qualquer parte do território nacional ou do exterior;

(f) aprovar a aquisição, alienação e licenciamento de marcas, patentes ou processos industriais; e

(g) aprovar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício da comunidade de que participa a Companhia.

**ARTIGO 19:** A remuneração dos Administradores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global, e será composta de honorários e de uma participação de até 6% (seis por cento) do lucro apurado, esta desde que seja distribuído a todas as ações da Companhia um dividendo mínimo, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício e desde que tal participação não exceda os honorários anuais e globais dos membros do Conselho de Administração e Diretores. Os honorários e a referida participação nos lucros serão distribuídos entre os membros do Conselho de Administração e Diretores por decisão do Conselho de Administração.

#### **Conselho Consultivo.**

**ARTIGO 20:** O Conselho Consultivo, quando instalado, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros independentes, um dos quais será nomeado Presidente, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração, com mandato não superior a 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, ao qual competirá aconselhar a Administração nas suas atividades, em especial, com relação aos temas de ordem econômica, de mercado interno e externo, política, gestão, entre outros.

§1º - Ocorrendo vaga, poderá o Conselho de Administração nomear substituto para completar o mandato em curso.

§2º - A verba remuneratória do Conselho Consultivo será fixada pelo Conselho de Administração.

§3º - O Conselho Consultivo reunir-se-á até 4 (quatro) vezes ao ano, para analisar os negócios da Companhia.

**ARTIGO 21:** O Conselho Fiscal, que não será de funcionamento permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembleia Geral nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal elegerá seus membros e suplentes e fixará sua remuneração.

#### **Assembleias Gerais de Acionistas.**

**ARTIGO 22:** Os Acionistas reunir-se-ão, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem. O Presidente do Conselho de Administração presidirá as Assembleias Gerais, ou na sua falta a pessoa então escolhida pelos presentes, que nomeará o secretário para os trabalhos.

Parágrafo Único - Só poderão participar das Assembleias Gerais os Acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome nos registros da Instituição Financeira Depositária designada pelo Conselho de Administração. Durante os 5 (cinco) dias que antecederem as Assembleias Gerais ficarão suspensos os serviços de transferência de ações.

#### **Exercício Social, Demonstrações Financeiras. Lucros.**

**ARTIGO 23:** O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício.

§1º - O Conselho de Administração poderá distribuir dividendos intermediários "ad referendum" da Assembleia Geral, observadas as seguintes regras:

- (a) Com base no balanço semestral, levantado no dia 30 (trinta) de junho de cada ano, à conta do lucro apurado nesse balanço, ou de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes;
- (b) Com base nos balanços trimestrais, levantados nos dias 31 (trinta e um) de março e 30 (trinta) de setembro de cada ano, à conta do lucro apurado nestes balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, de que trata o § 1º, do Artigo 182, da Lei 6.404/76;
- (c) Com base no balanço anual, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes.

§ 2º - O lucro líquido anual, apurado na forma da Lei, e após deduzidos os eventuais prejuízos acumulados, bem como, as necessárias provisões, inclusive a provisão para o Imposto de Renda e as participações estatutárias dos Administradores, será distribuído da seguinte forma:

- (a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que atinja o limite legal;
- (b) a importância necessária para pagar o dividendo mínimo, não cumulativo, de 25% (vinte e cinco por cento), a ser distribuído entre as ações ordinárias e preferenciais, na forma do artigo 5º, §1º, deste Estatuto.

§ 3º - O remanescente do lucro líquido do exercício será alocado conforme proposta do Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º - O remanescente do lucro líquido do exercício poderá ser alocado à Reserva de Investimentos, com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia, realizar investimentos em ativo permanente e assegurar a manutenção do capital circulante. Poderá ser destinado a esta Reserva de Investimentos montante que não ultrapasse 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, até atingir o limite máximo do capital social da Companhia.

**ARTIGO 24:** Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá emitir notas promissórias para colocação pública, cabendo-lhe estabelecer:

I - o valor da emissão, e a sua divisão em séries, se for o caso;

II - a quantidade e valor nominal das notas promissórias;

III - as condições de remuneração e de atualização monetária, se houver;

IV - o prazo de vencimento dos títulos;

V - garantias, quando for o caso;

VI - demonstrativo para comprovação dos limites previstos pelas autoridades competentes;

VII - local de pagamento; e

VIII - contratação de prestação de serviços, tais como custódia, liquidação, emissão de certificados, agente pagador, conforme o caso.

**ARTIGO 25:** Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá pagar ou creditar aos seus Acionistas, individualizadamente, juros a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, "*pro rata*" dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP ou de outra que venha a substituí-la, observadas as disposições legais.

§ 1º - A critério do Conselho de Administração, os juros, de que trata este Artigo, poderão ser pagos mensalmente, bimestralmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, com base nos lucros existentes apurados em balanço a ser levantado para essa finalidade, na ocasião.

§ 2º - O valor dos juros não distribuídos poderá ser mantido em conta de Reserva destinada a aumento de capital, por deliberação do Conselho de Administração.

§ 3º - Por deliberação do Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária, o valor dos juros pagos ou creditados pela Companhia, na forma acima mencionada,

poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), a que se refere a alínea “b”, do § 2º, do Artigo 23, deste Estatuto.

**ARTIGO 26:** A Companhia poderá estabelecer políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade abrangendo administradores, membros de comitês, do conselho fiscal, empregados e outros colaboradores e funcionários da Companhia ou de suas controladas; ou aqueles que tenham sido indicados pela Companhia para exercer essas funções, estatutárias ou não, ou outros cargos de representação ou gestão na Companhia ou suas controladas, ou em outras entidades nas quais a Companhia seja sócia, acionista, quotista, patrocinadora ou detenha qualquer participação, sejam funcionários ou não; ou ainda, aqueles que já tenham ocupado quaisquer das posições e funções mencionadas (“Beneficiários”), relacionadas a atos praticados em ou do desempenho do exercício de suas funções.

§1º - Observado o estabelecido no presente Estatuto, caberá ao Conselho de Administração estabelecer as diretrizes, condições e as limitações da indenização, bem como demais termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade, podendo, a seu exclusivo critério, delegar a implantação, execução e monitoramento desses instrumentos a comitê ou órgão de assessoramento.

§2º. - Os termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade objeto do presente artigo serão formalizados em documento escrito, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

§3º - Sem prejuízo das indenizações ou indenidades que possam ser concedidos pela Companhia, os administradores, conselheiros fiscais e membros de comitês da Companhia poderão ser beneficiários de políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade concedidos pelos controladores diretos e/ou indiretos da Companhia.